

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº. 163/2025

ALTERAR A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO QUADRO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS-ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal N° 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

#### **RESOLVE:**

**Art.1**° - Alterar o artigo 1° da Portaria N°. 142/2025 para retirar a servidora Aline Andrelino da Silva e incluir Eliane da Silva Machado de Assis na Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho do Quadro Técnico/Administrativo Público de São Mateus/ES, cuja composição ficará:

#### **MEMBROS NATOS**

**Titular** – Máxima Mereguette de Oliveira **Suplente** – Eliane da Silva Machado de Assis

Titular – Maria Estela Dorea dos Santos Suplente – Rosangela Favaro Vieira

**Titular** – Maiko Gonçalves de Souza **Suplente** – Maria Antonia Passos Bona

**Titular –** Rodrigo Peter Peterle **Suplente** – Georgia Marrane Silva

#### **MEMBROS ELEITOS**

Titular – Herikson Locatelli de Mattos Suplente – Kátia Silene Caprine

**Titular** – Lorena Boa **Suplente** – Mirian de Souza Silva

Titular – Luciane Carrafa Santana do Carmo Suplente – Rosângela Pessanha Barreto

**Titular –** Samila Vicente Estevam Francisco **Suplente** – Sonia Maria da Costa

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Máxima Mereguette de Oliveira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº, 163/2025

**Art.2º.** A presidente de comissão será a responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3° As atribuições da Comissão que se refere ao caput do Art. 1° são as estatuídas no artigo 36 e seus incisos da Lei supracitada.

Art.4°. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40% de seus vencimentos, conforme parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal n°. 2.131/2022, ressalvada a exceção contida no parágrafo 4, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 50 da Lei Municipal n°. 2.131/2022.

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a gratificação citada no caput deste artigo.

Art.5°. As reuniões ocorrerão ordinariamente, com a participação dos membros titulares e suplentes, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou por convocação do Prefeito Municipal ou qualquer de seus membros.

**Parágrafo único** - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.6° - Revogam as disposições em contrário.

Art.7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/03/2025.

**REGISTRA-SE** 

PUBLICA-SE

**CUMPRA-SE** 

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARKUS AZEVEDO BATISTA Prefeito Municipal